

Direção de Serviços de Administração  
Divisão de Recursos Humanos



## Introdução

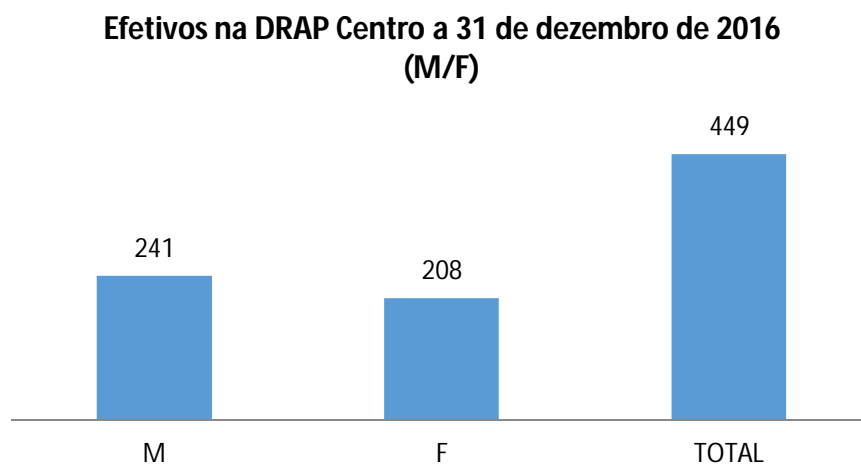
Com base na análise dos dados constantes do Balanço Social para o ano de 2016, conforme quadros e informação completa em anexo, torna-se possível efetuar, de forma sintética, uma breve caracterização dos recursos humanos da DRAP Centro e dos recursos financeiros a eles afetos para aquele ano.

Assim, a 31 de dezembro de 2016, o número de efetivos da DRAP Centro perfaz 449 trabalhadores.

Grupo/cargo/carreira	M	F	TOTAL
Dirigente Superior	2	1	3
Dirigente Intermédio	21	3	24
Técnico Superior	139	94	233
Assistente Técnico	52	72	124
Assistente Operacional	19	36	55
Informático	8	2	10
<b>Total</b>	<b>241</b>	<b>208</b>	<b>449</b>

## Distribuição por género

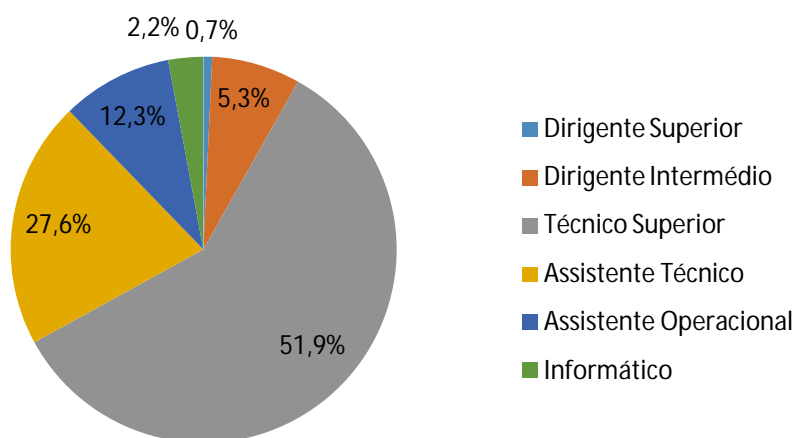
Relativamente ao género, constata-se que 241 efetivos são do género masculino e 208 do género feminino, representando 54% e 46% respetivamente.



## Estrutura por grupo/cargo/carreira

No que diz respeito à contagem de trabalhadores por grupo/cargo/carreira, constata-se que o maior número é relativo à categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, com 233 trabalhadores representando cerca de 52% do número total de efetivos a 31 de dezembro de 2016.

**Efetivos na DRAP Centro a 31 de dezembro de 2016  
(Grupo/cargo/carreira)**



## Escalão etário

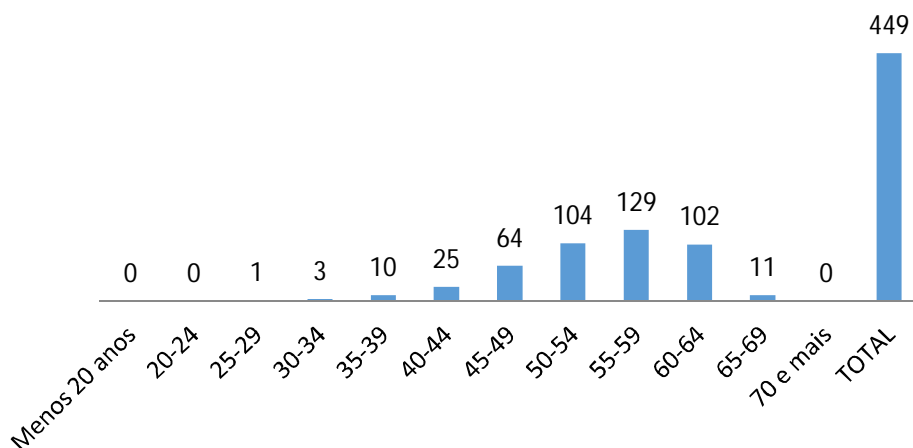
Quanto ao escalão etário predominante em 2016, o mesmo situa-se no intervalo compreendido entre os 50 e os 59 anos, num total de 233 trabalhadores, correspondente a 52% do pessoal em exercício de funções na DRAP Centro.

De referir ainda que a faixa etária dos 60 aos 69 anos apresenta 113 trabalhadores, equivalente a 25%, ou seja, 77% dos trabalhadores da DRAP Centro têm entre 50 e 69 anos de idade, ficando deste modo demonstrado que continua a manter-se a tendência de envelhecimento dos recursos humanos do organismo.

A este propósito, o trabalhador mais idoso a exercer funções na DRAP Centro tem 67 anos, enquanto o menos idoso tem 28 anos.



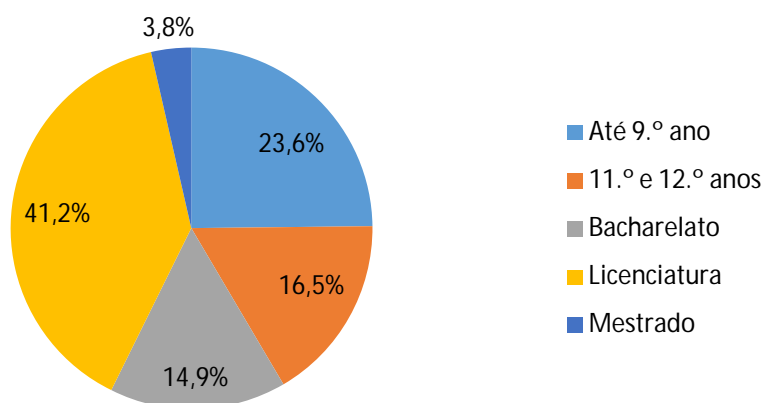
### Trabalhadores a 31 de dezembro de 2016 (escalão etário)



### Estrutura habilitacional / nível de escolaridade

No que concerne às habilitações literárias detidas pelos trabalhadores a exercer funções no ano de 2016 na DRAP Centro, 59,9% dos trabalhadores são detentores de habilitação literária de nível superior (bacharelato, licenciatura e mestrado).

### Trabalhadores a 31 de dezembro de 2016 (habilitação literária)





## Entradas e saídas de trabalhadores

No ano de 2016, verificou-se a entrada de 16 trabalhadores na DRAP Centro (1 por regresso ao serviço, 2 por mobilidade na categoria e 13 através de procedimento concursal para o exercício de funções na área do investimento no âmbito do PDR 2020, por referência à categoria de técnico superior, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto).

Quanto às saídas de trabalhadores, verificaram-se em número de 10, sendo nomeadamente 8 relativas a aposentação (80%), 1 por mobilidade na categoria para outro serviço (10%) e 1 por motivo de falecimento (10%).

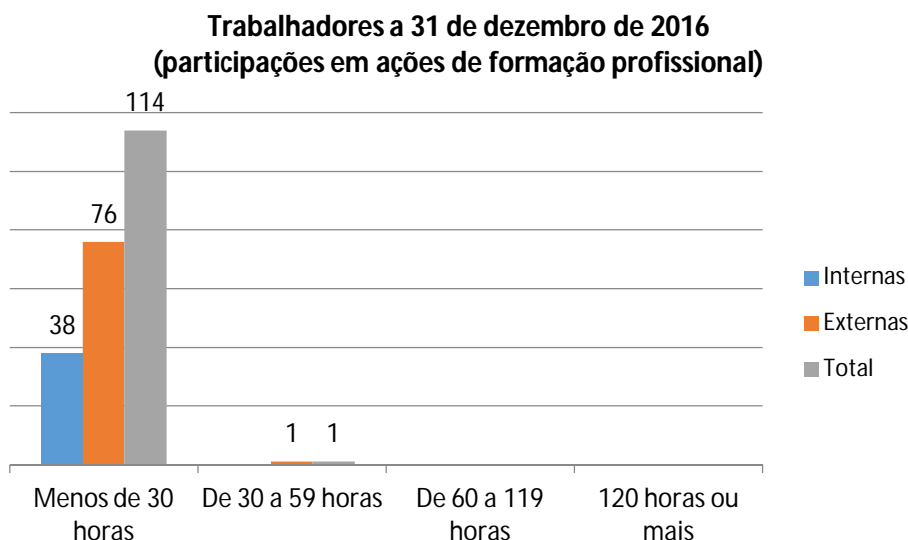
## Ausências ao trabalho

Durante o ano de 2016 e no que ao absentismo diz respeito, verificaram-se 16496,5 dias de ausência ao trabalho, incluindo o período das férias. Dos dias de ausência do ano de 2016, 4469 foram devidos a situação de doença. De entre os outros motivos causadores de absentismo, temos designadamente 65 dias por acidente de trabalho ou doença profissional, 241 dias por proteção na parentalidade e 142 dias por falecimento de familiar.

## Formação profissional

Relativamente à formação profissional, no ano de 2016, verificaram-se 115 participações em ações, com uma predominância para ações de menos de 30 horas de formação, as quais totalizaram 114 participações. A restante participação é referente a 1 ação com a duração de 30 a 59 horas.

No cômputo geral, verifica-se que 74 dos 449 trabalhadores da DRAP Centro frequentaram pelo menos 1 ação de formação, o que corresponde a 16% do total de trabalhadores.





De referir ainda que as horas dispendidas pelos trabalhadores da DRAP Centro, no ano de 2016, foram em número de 327 horas, sendo 165 horas resultantes da formação interna desenvolvida e 162 dispendidas em formação externa.

### Encargos anuais com pessoal

Durante o ano de 2016 e de acordo com a execução da despesa em todas as fontes de financiamento, o total dos encargos com pessoal ascendeu a € 11.877.391,96, distribuídos da seguinte forma:

Encargos com pessoal	Valor (euros)
Remuneração base (*)	8.868.514,30
Suplementos remuneratórios	184.032,91
Prestações sociais	475.169,76
Restantes encargos com pessoal	2.349.674,99
<b>Total</b>	<b>11.877.391,96</b>

(\*) Incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		CS no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)																										0	1	1
Dirigente Superior de 2.º grau a)																2										2	0	2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																4										4	0	4
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																17	3									17	3	20
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior										134	86			5	8											139	94	233
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo										52	72															52	72	124
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar										19	36															19	36	55
Informático										8	2															8	2	10
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Outro Pessoal																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>213</b>	<b>196</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>23</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>241</b>	<b>208</b>	<b>449</b>	

Prestações de Serviços	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)																												1		1
Dirigente Superior de 2.º grau a)										1						1												2	0	2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)														1						3							4	0	4	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)														3	1	4	2	6		4							17	3	20	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																														0
Técnico Superior					1			3	5	4	8	9	20	17	24	28	27	17	48	15	6	1					139	94	233	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo											4	2	2	9	11	14	25	30	9	16	1	1					62	113	175	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar													4	4	9	10	5	11	1	9		2					19	36	55	
Informático											2		3		1		2	2									9	2	11	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0	
Pessoal de Inspeção																											0	0	0	
Outro Pessoal																											0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>33</b>	<b>31</b>	<b>50</b>	<b>54</b>	<b>68</b>	<b>61</b>	<b>62</b>	<b>40</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>141</b>	<b>208</b>	<b>349</b>			

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Tarefas																												0	0	0
Avenças																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**Notas:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Leque etário = Trabalhador mais idoso ---  
Trabalhador menos idoso ---

**PREENCHER ESTAS 2 CÉLULAS SFF**

67	anos
28	anos

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)														1						1	1	2
Dirigente Superior de 2.º grau a)			1							1										1	1	2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)					1					1				2						2	2	4
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)							1	1	3		6	2	4		3					11	5	16
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	6	8	13	10	1	1	7	6	23	26	23	15	24	12	33	12	9	4	177	144	321	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo							2	2	4	5	15	18	15	16	7	23	9	8	52	72	124	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar									1	6	5	10	6	8	7	7		5	10	16	26	
Informático									5		1		1		1	2			8	2	10	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0	
Pessoal de Inspeção																			0	0	0	
Outro Pessoal																			0	0	0	
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>38</b>	<b>37</b>	<b>50</b>	<b>45</b>	<b>52</b>	<b>37</b>	<b>51</b>	<b>44</b>	<b>18</b>	<b>17</b>	<b>241</b>	<b>200</b>	<b>441</b>	

## Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)																1						1	1	2
Dirigente Superior de 2.º grau a)																2						2	2	4
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																4						4	4	8
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																16	2	1	1			17	3	20
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior							1						51	15	79	72	8	7				136	94	230
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo				2	9	4	13	22	15	24	12	20			3							52	72	124
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar		1	6	21	7	6	5	8			1											19	26	45
Informático							1					2	1	6								8	2	10
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Outro Pessoal																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>23</b>	<b>16</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>24</b>	<b>13</b>	<b>22</b>	<b>52</b>	<b>15</b>	<b>110</b>	<b>75</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>241</b>	<b>200</b>	<b>441</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

## Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);



**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo							0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Outro Pessoal							0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**Notas:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

**Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Menos que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior de 1.º grau a)																											0	0	0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior																	2			1	1						1	3	4	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo																	1	2	1		1						2	3	5	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Outro Pessoal																												0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	1	1	2	0	0	0	0	3	6	9		

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**Notas:**

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)									1						1	0	1
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	5	8			1	1									6	9	15
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo							2							1	0	3	3
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar															0	0	0
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Outro Pessoal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>12</b>	<b>19</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior de 1.º grau a)																									0	0	0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)																										0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																										0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																										0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior																										0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo																										0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																										0	0	0
Informático																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Outro Pessoal																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**Notas:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do artº 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTPF, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior de 1.º grau a)																															0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)																															0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																															0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																															0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																															0	0	0
Técnico Superior			1			3	1																1				1			5	2	7	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo																														0	1	1	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar						1	2																							1	4	5	
Informático																															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0
Pessoal de Inspeção																															0	0	0
Outro Pessoal																															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>13</b>	

**Notas:**

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	TOTAL
Dirigente Superior de 1.º grau a)						0
Dirigente Superior de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)	1					1
Técnico Superior	16					16
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	2					2
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	5					5
Informático						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Pessoal de Inspeção						0
Outro Pessoal						0
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ mudança	Tipo de	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)												0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior										1		1	0	1
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo										1		1	0	1
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar												0	0	0
Informático												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Outro Pessoal												0	0	0
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>

Notas:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTPF, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

(3) - Artigo 99.º da LTPF, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico *		Isenção de horário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)														1			1
Dirigente Superior de 2.º grau a)														2			2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)														4			4
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)														17	3		20
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																	4
Técnico Superior	47	13	84	75			6	4			2	2					100
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	11	16	40	51			1	4				1					123
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	4	11	14	19			1	6									36
Informático	1		6	2			1										10
Pessoal de Investigação Científica																	4
Pessoal de Inspeção																	4
Outro Pessoal																	4
<b>Total</b>	<b>63</b>	<b>40</b>	<b>144</b>	<b>147</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>23</b>	<b>4</b>	<b>241</b>	<b>200</b>	<b>441</b>

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

\* - Artigo 110.º da LTPF, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo								PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL		TOTAL
									Tempo parcial ou outro		Tempo parcial ou outro		Tempo parcial ou outro		Tempo parcial ou outro		Tempo parcial ou outro		M	F			
									células abertas para indicar nº horas/semana		Atenção! (1) - Células abertas para indicar nº horas/semana												
35 horas		40 horas		42 horas				30		25													
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)		1																					
Dirigente Superior de 2.º grau a)	2																						
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	4																						
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	17	3																					
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																							
Técnico Superior	131	88						8	5		1												
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	51	67						1	5														
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	18	30						1	6														
Informático	7	2						1															
Pessoal de Investigação Científica																							
Pessoal de Inspeção																							



**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ trabalho nocturno	Horas de	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)						0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)						0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)						0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)						0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)						0:00	0:00	0:00
Técnico Superior						0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo						0:00	0:00	0:00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar						0:00	0:00	0:00
Informático						0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica						0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção						0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal						0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>		0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

**Notas:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

**Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior de 1.º grau a)																26,0									2,0	0,0	28,0	28,0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)															43,0										10,0	53,0	0,0	53,0	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)					4,0		102,0								95,0										7,0	208,0	0,0	208,0	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)							27,0	6,5							317,0	85,0									61,5	8,0	405,5	99,5	505,0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																										0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior			11,0	209,0	45,0	29,0	1290,5	672,5		5,0	2,0	9,0	11,5	3227,5	2063,5					1,0	1,0				324,5	221,5	4908,5	3215,0	8123,5
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			1,0	20,0	17,0	12,0	328,5	1068,5				15,0	11,0	2,0	1276,0	1742,0									95,0	136,0	1728,5	2995,5	4724,0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar					12,0	21,0	308,0	657,0		60,0	22,0			467,5	926,0										37,0	75,0	824,5	1761,0	2585,5
Informático					2,0		4,5	4,0						189,0	51,0										15,0	4,0	210,5	59,0	269,5
Pessoal de Investigação Científica																										0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspecção																										0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal																										0,0	0,0	0,0	
<b>Total</b>	0,0	0,0	12,0	229,0	80,0	62,0	2060,5	2408,5	0,0	65,0	0,0	39,0	20,0	13,5	5615,0	4893,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	550,0	446,5	8338,5	8158,0	16496,5

**Notas:**

Considerar o total de dias completos de ausência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

## Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve				
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve	
29-01-2016	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)		
35 horas	2	7:00		604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
42 horas				
Semana 4 dias (D.L. 325/99)				
Regime especial (D.L. 324/99)				
Outros				
Total	2	7:00		

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

(\*\*) Artigo 68º da LTPF, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve				
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)		
35 horas				
42 horas				
Semana 4 dias (D.L. 325/99)				
Regime especial (D.L. 324/99)				
Outros				
Total	0	0:00		

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

(\*\*) Artigo 68º da LTPF, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve				
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)		
35 horas				
42 horas				
Semana 4 dias (D.L. 325/99)				
Regime especial (D.L. 324/99)				
Outros				
Total	0	0:00		

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

(\*\*) Artigo 68º da LTPF, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

(\*\*) Artigo 68º da LTPF, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

(\*\*) Artigo 68º da LTPF, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível



**Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género****A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)**

Período de referência: mês de dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	M	F	Total
Género / Escalão de remunerações			
Até 500 €			0
501-1000 €	45	78	123
1001-1250 €	40	51	91
1251-1500 €	30	19	49
1501-1750 €	45	20	65
1751-2000€	25	20	45
2001-2250 €	10	13	23
2251-2500 €	9	1	10
2501-2750 €	23	4	27
2751-3000 €	6		6
3001-3250 €	8	1	9
3251-3500 €			0
3501-3750 €		1	1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>243</b>	<b>208</b>	<b>451</b>

**Notas:**

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base líquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

**B - Remunerações máximas e mínimas**

Período de referência: mês de dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Minima ( € )	530,00 €	530,00 €
Máxima ( € )	3.209,67 €	3.734,06 €

**Nota:**

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

**Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal**

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	8.868.514,30 €
Suplementos remuneratórios	184.032,91 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	475.169,76 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	2.232.186,79 €
<b>Total</b>	<b>11.759.903,76 €</b>

**Nota:**

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

**Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios**

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	5.756,04 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	106,80 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	963,56 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	94.297,44 €
Representação	80.635,03 €
Secretariado	1.294,60 €
Outros suplementos remuneratórios	979,44 €
<b>Total</b>	<b>184.032,91 €</b>

**Nota:**

(\*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

**Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais**

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	675,84 €
Abono de família	16.105,23 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	2.121,12 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	2.351,28 €
Subsídio de funeral	427,72 €
Subsídio por morte	2.515,32 €
Acidente de trabalho e doença profissional	2.701,95 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	448.271,30 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	
<b>Total</b>	<b>475.169,76 €</b>

**Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais**

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere						
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1	1					0					
	F	1		1				2		1	1		
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1		1				2		1	1		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	1		1				64		5	59		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	3
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano**

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, atualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

**Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

(\*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

**Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho**

Segurança e saúde no trabalho	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Notas:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	38				38
Externas	76	1			77
<b>Total</b>	114	1	0	0	115

**Notas:**

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

**Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/	Acções Internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Dirigente Superior de 1.º grau a)	1		1	1
Dirigente Superior de 2.º grau a)	2		2	2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	3	1	4	4
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	18	3	21	21
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	13	70	83	42
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo		2	2	2
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar			0	
Informático	1	1	2	2
Pessoal de Investigação científica			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Outro Pessoal			0	
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>74</b>	<b>102</b>	<b>74</b>

Totais devem ser iguais aos do Quadro 27

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

**Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior de 1.º grau a)		3:00		3:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)		6:00		6:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)		18:00	6:00	24:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)		57:00	34:00	91:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		78:00	98:00	176:00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			12:00	12:00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar				0:00
Informático		3:00	12:00	15:00
Pessoal de Investigação científica				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Outro Pessoal				0:00

**Notas:**

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

**Quadro 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	50,00 €
<b>Total</b>	<b>50,00 €</b>

**Notas:**

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

**Quadro 31: Relações profissionais**

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	109
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

**Quadro 32: Disciplina**

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

**Notas:**

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas